

DECISÃO COREN-AL Nº 013/2022

Altera o art. 1º, da Decisão COREN/AL nº. 009/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS - COREN-AL, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN (aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012) em seu artigo 76, que assegura a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012 que institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências. Revoga as Resoluções 342/2009, 352/2009, 363/2010, 364/2010, 369/2010 e Decisões 02/2009, 02/2010, 034/2010, 012/2011 e 183/2011.

CONSIDERANDO a Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia, homologada pela Decisão COFEN Nº 026/2013;

CONSIDERANDO o Organograma vigente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-AL Nº 073/2021 que cria novos cargos e define o quantitativo de cargos efetivos existentes no quadro de funcionários do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de controle de jornada de trabalho dos funcionários efetivos que ocuparem funções gratificadas e cargos comissionados do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da decisão COREN/AL nº. 009/2021, de 20 de Janeiro de 2021, que, doravante, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - “Todos os funcionários efetivos e/ou não efetivos que ocuparem funções gratificadas e/ou cargos comissionados se sujeitarão ao controle de jornada.”

Parágrafo primeiro – Todos os funcionários efetivos que ocuparem funções gratificadas deverão cumprir a carga horária semanal definida para seu cargo no respectivo concurso público;

Parágrafo segundo - Todos os funcionários efetivos ou não efetivos que ocuparem cargos comissionados deverão cumprir a carga horária semanal definida em contrato ou aditivo.”

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor após sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial.

Maceió –AL, 27 de janeiro de 2022.



Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário